

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os Diretores e Associados a participar da Assembleia Geral Extraordinária da **Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto – RIBDOWN**, a ser realizada em sua sede na Rua Marechal Rondon nº 436, Sala 04, Jardim América, no próximo dia 10 de dezembro de 2018, às 19h00 em primeira chamada ou às 19h30 em segunda e última chamada, com qualquer número de participantes.

Serão tratados os seguintes assuntos:

1 – Análise e votação para aprovação do Regimento Interno.

Contando com a presença de todos, pois a omissão implica na concordância com as decisões dos presentes.

Ribeirão Preto-SP, 03 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,



Fabrício de Freitas

Presidente

**Lista de Presença e Aprovação – Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2018**

**Diretoria:**

Nome	<u>Priscila R. Sant'ana</u>	Assinatura	<u>Priscila S</u>
Nome	<u>Mirlei Nunes C. Catanhoze</u>	Assinatura	<u>Catanhoze</u>
Nome	<u>Januária Oliveira Jardim Vian</u>	Assinatura	<u>Jardim</u>
Nome	<u>RAZICIO DE FREITAS</u>	Assinatura	<u>Razicio</u>
Nome	_____	Assinatura	_____
Nome	_____	Assinatura	_____

**Conselho Fiscal:**

Nome	<u>Elivan do Carmo Sells Lopes</u>	Assinatura	<u>Sells</u>
Nome	<u>Flonivaldo A. Cabina Júnior</u>	Assinatura	<u>Cabina</u>

**Assembleia:**

Nome	<u>Roberto Luciano Hon</u>	Assinatura	<u>Roberto Hon</u>
Nome	<u>Paulo Sérgio Catanhoze</u>	Assinatura	<u>Catanhoze</u>
Nome	<u>Délio Cip. de Rezende</u>	Assinatura	<u>Rezende</u>
Nome	<u>Ana Júlia P. Paulo</u>	Assinatura	<u>Paulo</u>
Nome	<u>Yana M. Muscato Jalin</u>	Assinatura	<u>Yana Jalin</u>
Nome	<u>SERGIO CARLOS LUIZ PINHO</u>	Assinatura	<u>Sergio Pinho</u>
Nome	<u>Líbia/Helena de S. Pinto</u>	Assinatura	<u>Helena Pinto</u>
Nome	<u>Quirio Jorge Gironi Bandello</u>	Assinatura	<u>Bandello</u>
Nome	<u>Carlo P. Moull Abumomna</u>	Assinatura	<u>Carlo P. Moull</u>
Nome	_____	Assinatura	_____
Nome	_____	Assinatura	_____
Nome	_____	Assinatura	_____
Nome	_____	Assinatura	_____
Nome	_____	Assinatura	_____

## REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

#### ARTIGO 1º

- a. Garantir os direitos fundamentais da pessoa com deficiência.
- b. Defender e divulgar os direitos conquistados, deveres e necessidades da pessoa com deficiência.
- c. Promover a Inclusão Social da pessoa com deficiência, principalmente *Crianças, Adolescentes e Jovens*.
- d. Planejar, promover e executar serviços, programas e projetos de Assistência Social para pessoa com deficiência.
- e. Ofertar atendimento e apoio humano, emocional, social e psicológico às pessoas com deficiência e suas famílias.
- f. Desenvolver programas culturais e artísticos, visando à promoção, autonomia e inclusão da pessoa com deficiência.
- g. Planejar, promover e executar atividades esportivas para a inclusão, desenvolvimento, e autonomia da pessoa com deficiência.
- h. Desenvolver estudos, pesquisas e parcerias que visem à garantia de direitos e inclusão social da pessoa com deficiência.
- i. Estimular parcerias com a Educação e Assistência Social para capacitação, orientação e assessoramento de profissionais das políticas públicas no que diz respeito à pessoa com deficiência.
- j. Promover à ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e os valores morais e universais.
- k. Realizar treinamentos, cursos e aperfeiçoamento profissional de pais, cuidadores, família da pessoa com deficiência.
- l. Elaborar, editar e distribuir material eletrônico, digital acadêmico no que tange à pessoa com deficiência.
- m. Promover atividades e finalidades de relevância pública e social.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a RIBDOWN poderá ainda desenvolver as seguintes atividades:

- a. Desenvolver programa de assistência social;
- b. Desenvolver programa de apoio educacional;
- c. Promover o voluntariado;
- d. Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- e. Desenvolver programas de atualização e preparação profissional;
- f. Desenvolver programas de estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
- g. Integrar com programas oficiais do setor governamental, organizar sistema de atendimento aos jovens e adolescentes, idosos e pessoas com deficiências;
- h. Desenvolver programas de proteção familiar;
- i. Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- j. Desenvolver ações orientadas por princípios éticos, que permitam incidir sobre as políticas públicas que combatam a desigualdade e estimulam a participação cidadã;
- k. Estabelecer pontes entre o pensamento crítico em educação e as ações práticas da gestão das políticas públicas;
- l. Fortalecer a participação da Sociedade Civil no controle das políticas públicas de Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- m. Assessorar, prestar consultoria e serviços a Entes Públicos e Privados.

## **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

**ARTIGO 2º**- O objetivo do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DE DOWN DE RIBEIRÃO PRETO-RIBDOWN é versar e direcionar, por meio da gestão de seus Diretores, Conselheiros e Associados, as atividades e os processos voltados ao cumprimento da proposta de valor da organização.



---

**Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto**  
CNPJ: 02.528.015/0001-52

**Nossa missão:**

Defender e garantir os direitos das pessoas com deficiência a partir da busca de condições que promovam sua autonomia.

**Nossa visão:**

Ser uma organização de referência em nível nacional para orientação em questões que promovam autonomia das pessoas com deficiência

**Nossos valores:**

Direitos Humanos, Protagonismo da Pessoa com Deficiência, Vida Autônoma, Dignidade, Emancipação.

**CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE**

**ARTIGO 3º-** As áreas e segmentos sociais inseridos nas propostas e objetivos da entidade são:

- I. Pessoa com deficiência;
- II. Direitos Humanos e Direitos Difusos;
- III. Crianças, Adolescente e Jovem;
- IV. Assistência Social;
- V. Novos Direitos Sociais;
- VI. Educação;
- VII. Formação Continuada.

**ARTIGO 4º** - A execução de projetos, programas e planos de ações, deverão ser encaminhadas à entidade das seguintes formas:

- I. Por meio de projetos propostos e discutidos internamente pela Diretoria;
- II. Por meio de projetos enviados a instituições públicas ou privadas que estejam em consonância com os princípios da Organização, regidos por seu Estatuto e Regimento Interno, e discutido internamente pela Diretoria;
- III. Por meio de projetos financiados pela própria Organização por meio de suas campanhas e recursos próprios.

**Parágrafo único** - Para o cumprimento das finalidades da entidade que estiverem relacionadas aos segmentos sociais supracitados, as ações ou conjunto de ações, deverão ser coordenadas por profissionais técnicos qualificados, Alianças Técnicas, com ligação clara e formal à OSC, por meio de um Termo de Parceria.

#### **CAPITULO IV –DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**ARTIGO 5º**- A Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto - Ribdown disciplinará seu funcionamento por meio do cumprimento desse Regimento Interno e os demais dispositivos estatutários da Organização através de sua Diretoria e Conselheiros.

**§1º**– O Regimento Interno deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, por maioria simples.

**§2º**–O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformulado a qualquer tempo, por iniciativa da Assembleia Geral da Diretoria, dos associados quites com suas obrigações sociais, mediante proposta apresentada por escrito.

**§3º**–Todos os membros da Diretoria, Associados, Empregados CLT e Voluntários deverão ter acesso ao Regimento Interno.

## **CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS**

**ARTIGO 6º** - Os projetos deverão objetivar a ampliação significativa das atividades fins da organização contribuindo para o aumento da participação da população, proporcionando melhores condições de vida à comunidade local.

**ARTIGO 7º** - A realização e a execução de projetos sociais aprovados pela Diretoria deverão observar as seguintes normas regimentais:

- I. As contratações de mão de obra pontuais e específicas não configuram, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie com a **Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto-RIBDOWN** salvo nos casos em que o financiador, tempo de execução e natureza do projeto, assim exijam;
- II. A prestação de contas e os pagamentos deverão ser realizados com impressos próprios da **Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto-RIBDOWN** (exceto aqueles padronizados para pagamento de impostos municipais, estaduais e federais);
- III. Deverá ser apresentado relatório de atividades anualmente, sendo que, quanto aos termos de parceria firmados, o prazo eventualmente nesses contidos para esse fim prevalecerão por ser norma específica.

**Parágrafo Único** – Qualquer alteração de projetos deverá ser enviada, pelo proponente, para aprovação da diretoria e da parte técnica.

## **CAPÍTULO VI – DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA**

**ARTIGO 8º** - Toda aquisição de bens, contratação de obras e serviços obedecerá aos princípios básicos da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

**ARTIGO 9º** - As diretrizes estabelecidas neste Regulamento se aplicam a todas as áreas de atuação da **Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto-RIBDOWN**

**ARTIGO 10º** - Toda aquisição de bens e contratação de obra e serviços, independentemente de seu valor, deverá ser precedida de apuração/tomada de preços.

**ARTIGO 11º** – Para aquisição através de recurso público, a apuração de preços será efetuada com a participação de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, previamente consultados para compras ou conforme critério estipulado pelo edital do recurso público.

**ARTIGO 12º** - Denomina-se “Contratação Direta”, o sistema de contratação efetuada diretamente com o fornecedor, sendo dispensada a apuração de preços acima definida, a qual somente poderá ser realizada em caráter excepcional e nas seguintes hipóteses:

- I. Aquisição por Fundo Fixo de Caixa de produtos e serviços de pequenos valores, até um salário mínimo vigente;
- II. Inexistência de similares no mercado;
- III. Serviços profissionais especializados;
- IV. Contratação com outras organizações sociais, universidades, centros de Pesquisas Nacionais e Cooperativas formadas por cientistas;
- V. Situação de emergência;
- VI. Inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento.

**ARTIGO 13º** - Para a realização das apurações de preços, serão válidos todos os meios de comunicação, inclusive os obtidos via Internet.



**ARTIGO 14º** - Compra de bens: compreende o processo desde a verificação da necessidade dos solicitantes, autorização de compra, convite aos fornecedores, tomada de cotações e a escolha do fornecedor, até a aceitação do material.

**ARTIGO 15º** - Contratação de obras e serviços: compreende o processo desde o planejamento, a autorização da obra e/ou serviços, a seleção dos fornecedores e a formalização do contrato, até o encerramento da obra e/ou serviço.

**ARTIGO 16º** - As compras poderão ser efetuadas no país ou no exterior, de forma a satisfazer as necessidades das áreas, bem como atender às especificações estabelecidas pelos solicitantes.

## **CAPÍTULO VII – RECURSOS HUMANOS**

### **ARTIGO 17º - DO QUADRO DE PESSOAL**

§1º O Quadro de Pessoal da **Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto-RIBDOWN** constitui-se por Funcionários, contratados por prazo determinado e indeterminado, bem como para o exercício de função de confiança nos termos da Consolidação das Leis Trabalhista - CLT, profissionais Autônomos (Regime de Prestação Autônomo – RPA), Consultores e Voluntários e Colaboradores.

§2º O Quadro de Pessoal da **Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto-RIBDOWN** dependerá dos convênios e/ou contratos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, especificados em planos de trabalho, planos de implementação e projetos aprovados.

§3º O contrato de trabalho será firmado entre as partes, Funcionário e **Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto-RIBDOWN**, por escrito, observando a legislação em vigor.

§4º O serviço voluntário será formalizado por meio de assinatura do Termo de Voluntariado, respeitando a legislação vigente.

§5º No Termo de Voluntariado deverão constar os dados pessoais do voluntário, endereço, serviço que será realizado, periodicidade de realização do serviço.

#### **ARTIGO 18º – DA ADMISSÃO**

A admissão na **Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto-RIBDOWN**) dependerá da prévia aprovação em processo seletivo constituído de: triagem, análise de currículo, provas, dinâmica de grupo e/ou entrevistas, e avaliação psicológica de acordo com a natureza e complexidade da função, inclusive para o provimento às vagas caracterizadas como função de confiança ou livre provimento, exceto para os casos de contratação de consultor especializado, cuja avaliação se dará por meio da análise de currículo e notório saber.

§1º A aplicação dos critérios constantes do *caput* do artigo deve considerar ainda, oferta e demanda do profissional no mercado de trabalho.

§2º O prazo de validade dos processos seletivos será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período. A exceção será indicada em Anúncio/Edital conforme a natureza e complexidade da função.

§3º A admissão de parentes (irmão/ã, pai, mãe, filho/a e cônjuge) de Diretores ou membros do Conselho Fiscal, deverá ser aprovada pela Diretoria, por maioria simples.

#### **ARTIGO 19º – DA DEMISSÃO**

A demissão de Funcionário da **Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto-RIBDOWN** ocorrerá nas seguintes condições:



- a. Durante o período de experiência, observada a recomendação da chefia, após processos de Avaliação de Desempenho;
- b. A pedido do funcionário;
- c. Por solicitação da chefia, podendo ser caracterizada como:
  - Sem justa causa;
  - Com justa causa.

**Parágrafo Único:** A validação desta demissão será avaliada pela Diretoria Administrativa da entidade, após orientação da Assessoria Jurídica.

#### **ARTIGO 20º – DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS.**

A entidade deverá descrever suas normas internas para os itens abaixo, observando a legislação trabalhista vigente.

- a. Deveres, obrigações e responsabilidades do empregado;
- b. Horário de trabalho;
- c. Cartão ou Livro de Ponto;
- d. Ausências e Atrasos;
- e. Remuneração;
- f. Férias;
- g. Licenças;
- h. Relações Humanas;
- i. Penalidades.

## **ARTIGO 21º DOS CARGOS**

**Parágrafo Único:** A equipe técnica será composta conforme necessidade técnica dos projetos desenvolvidos respeitando a legislação de atribuições privativas regidas pela lei de cada categoria técnica.

## **CAPÍTULO IX – DOS CARGOS DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 22º Para o regimento e operacionalização das atividades institucionais a Diretoria e Conselho Fiscal serão compostos pelas seguintes funções:**

- a. Presidente;
- b. Vice-Presidente;
- c. Secretário
- d. Tesoureiro;
- e. 2 (dois) Conselheiros Fiscais.

## **CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**ARTIGO 23º** - O presente regulamento estará disponível em formato digital no site da **Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto-RIBDOWN** e será fornecido aos colaboradores e voluntários quando de sua integração à Organização, registrando em ata a partir de sua segunda reunião de grupo, sua afirmação de ter tomado conhecimento e estar de acordo com preceitos aqui estabelecidos.



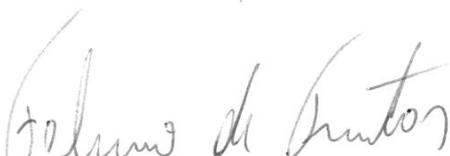
---

**Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto**

CNPJ: 02.528.015/0001-52

**ARTIGO 24º** - O presente Regulamento pode ser substituído por outro, sempre que a **Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto-RIBDOWN** julgar conveniente, através de adendos.

Ribeirão Preto-SP, 11 de dezembro de 2018.



Fabrício de Freitas

Presidente



## TERMO DE VOLUNTARIADO

**Voluntário:** \_\_\_\_\_ **Nasc.:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro : \_\_\_\_\_ Cidade : \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Se menor de idade, representada por \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro : \_\_\_\_\_ Cidade : \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_

CEP.: \_\_\_\_\_ Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

1. Eu, abaixo assinado, DECLARO, para os devidos fins de direito, com fulcro na Lei nº 9.608/1998, referente ao trabalho voluntário, que:
2. Os serviços serão prestados por mim gratuitamente, de livre e espontânea vontade, em dias e horas por mim escolhidos, pactuados com o Diretor da RibDown, serão por prazo determinado, a título de colaboração;
3. Sendo serviços de natureza voluntária, estou ciente que estes não geram qualquer vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim entre a minha pessoa e a RibDown, sendo que, não posso, a qualquer título, exigir indenização pelos serviços prestados ou qualquer compensação em gênero ou espécie;
4. AUTORIZO, desde já, o uso de minha imagem e voz, a título gratuito, em todo território nacional e no exterior, nos meios de comunicação, em todas as modalidades e, em destaque, das seguintes formas: out-door, bus-door, folhetos em geral (encartes, mala direita, catálogo, etc.), folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, cartazes, back-light, mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio), etc, em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, quando utilizada para divulgação do trabalho desenvolvido por esta Associação no exercício das atividades como voluntário.
5. A qualquer momento, posso deixar de prestar os serviços acima referidos, em decorrência da natureza gratuita e não econômica da minha colaboração voluntária;



6. Fica reservado ao Diretor da RibDown a autorização para uso dos bens da instituição como também o ressarcimento das despesas comprovadas para a realização das atividades voluntárias, desde que previamente autorizadas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente

Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença do Presidente da RibDown e de duas testemunhas.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Voluntário

Responsável legal, em caso de menor  
Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Presidente da RibDown

Nome  
CPF

E de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome: